

LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o PRÊMIO AGRICULTOR EMPREENDEDOR no Município de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a distinção honorífica denominada “PRÊMIO AGRICULTOR EMPREENDEDOR”, no Município de Acopiara, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Acopiara aos agricultores que tenham se destacado na atividade rural do Município.

Art. 2º O “PRÊMIO AGRICULTOR EMPREENDEDOR” no Município de Acopiara será outorgado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, a ser realizada no Plenário, na sessão mais próxima do dia 28 de julho, data em que se comemora o Dia do Agricultor.

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar sua indicação até 10 (dez) dias antes da data que for concedida a premiação, contemplando apenas um homenageado.

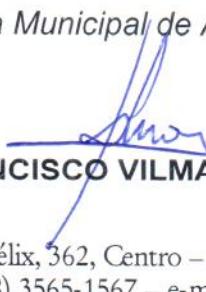
Parágrafo único. A indicação mencionada no caput deste artigo deve estar acompanhada de um relatório, em que o parlamentar autor da homenagem descreverá, com o devido embasamento, o mérito do empreendedor a ser indicado com as seguintes informações:

I – nome da pessoa indicada, a qualificação completa e os trabalhos prestados para o desenvolvimento na agricultura;

II – exposição de motivos que justifique a escolha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 09 de outubro de 2015.


FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Av. Paulino Félix, 362, Centro – CEP 63560-000 – Acopiara/CE
Fone/Fax: (88) 3565-1567 – e-mail: gabinete@acopiara.ce.gov.br